



EDITAL Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado na elaboração de projetos para o Executivo Municipal**, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e os Decretos Municipais nº 042, de 17 de abril de 2006 e nº 083, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal Nº 066, de 31 de março de 2017 e Decreto Municipal Nº 067, de 31 de março de 2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **30/01/2020** às **14h00min**, na Secretaria Municipal de Administração, Sala do Setor de Licitações, instalado no 3º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à realização de **Registro de Preços para Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado na elaboração de projetos para o Executivo Municipal apresentados no Termo de Referência em Anexo VII.**

1.2. A estimativa demandada para este Registro de Preços é de 1% (um por cento) da quantidade licitada.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 6.1. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

- a) PREGÃO Nº 002/2020 – 30/01/2020 às 14h00min**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
Nome do Licitante:



- b) **PREGÃO Nº 002/2020 – 30/01/2020 às 14h00min**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Nome do Licitante:

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo I** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.



4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pela licitante, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a) nome completo do licitante, número do CPF, Fone/Fax e e-mail (se houver), dados bancários e pessoa responsável;

b) preço ofertado para o objeto, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de entrega dos produtos as entregas deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias, na Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento, instalado no 2º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS.

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

4.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “c” e “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da licitante.

4.1.2. A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” do subitem 4.1., importará a desclassificação da licitante.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.1., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço global**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

5.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.13. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.



5.14. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

5.16.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitadas na presente licitação as licitantes que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1. b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1. Certidão de registro expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove o registro, a inscrição e a sua situação regular;

6.1.2. Comprovar realização de curso de elaboração e execução de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio).

6.1.3. Comprovar realização de curso em Sistemas de Projeto de Edificações em Concreto Armado.

6.1.4. Comprovar realização de curso de Orçamentista de Obras de Construção Civil.

6.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer servidor do Departamento de Compras, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;

Fone/Fax.: (51) 3995-1131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

7.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos

7.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7. Será registrado o menor preço Global.

7.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

7.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

a) Primeiro acesso: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> [Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ](#)



b) Segundo ou mais acessos: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

8.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

9 – DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção da Ata de Registro de Preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



11 – DO CONTRATO

11.1. Integra o presente Edital a Ata de Registro de Preços que será assinado entre a licitante vencedora e o Município.

11.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As entregas deverão ser feitas no prazo de 30 (trinta) dias, Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento, instalado no 2º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS.

12.2. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for entregue no Departamento de Compras. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do Sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;



h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das licitantes interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

16.4. O Município de Capão da Canoa se reserva no direito de, conforme suas necessidades, adquirir ou não o total estimado do objeto descrito neste Edital.

16.5. Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios.

16.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

e) Anexo V – Modelo que não emprega menor;

f) Anexo VI – Modelo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

g) Anexo VII – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h30min, e-mail licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3995 – 1131.

Capão da Canoa, 14 de Janeiro de 2020

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário da Administração

Assessoria Jurídica



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EDITAL Nº 010/2020**

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 002/2020

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capão da Canoa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

**CARIMBO E ASSINATURA
DO LICITANTE**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 010/2020

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a LICITANTE _____, CPF nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 002/2020, do Município de Capão da Canoa.

_____, ____ de _____ de 2020.

**CARIMBO E ASSINATURA
DO LICITANTE**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado **FORA DOS ENVELOPES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 010/2020

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito a Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a licitante a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e os Decretos Municipais nº 042, de 17 de abril de 2006 e nº 083, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal Nº 066, de 31 de março de 2017 e Decreto Municipal Nº 067, de 31 de março de 2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº 003V/2020, publicada no Mural de entrada do Centro Administrativo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à realização de **Registro de Preços para Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado na elaboração de projetos para o Executivo Municipal apresentados no Termo de Referência em Anexo.**

1.2. A estimativa demandada para este Registro de Preços é de 1% (um por cento) da quantidade licitada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1. Prazo de Entrega: As entregas deverão ser feitas no prazo de 30 (trinta) dias, Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento, instalado no 2º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, pela licitante constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for entregue no Departamento de Compras. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise da comissão que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.



5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria requerente, que poderá sustar os pagamentos caso os serviços não estiverem sendo realizados conforme previstos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as licitantes referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual.

8.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 8.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela licitante quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/83 em sua atual redação.



8.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, em despacho fundamentado do seu Secretário.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados.



10.2. Pela licitante, quando mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de licitante representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 010/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2020

A licitante _____, CPF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 002/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 010/2020

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

A licitante _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, (cargo na licitante: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, Edital nº **317/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA LICITANTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 010/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, produtor ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome e nº CRC)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 010/2020

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, especializado na elaboração de projetos para o Executivo Municipal.

Prazo de Entrega: Os projetos deverão ser feitos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Local de entrega: Os projetos solicitados deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento, instalado no 2º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS conforme a necessidade de cada Secretaria.

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa anual	Unidade
001	PROJETO ARQUITETÔNICO	12.000	M ²
002	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	4.000	M ²
003	PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRAS	5.000	M ²
004	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	9.000	M ²
005	PROJETO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA	9.000	M ²
006	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	1.000	M ²
007	PROJETO DE ESTRUTURAS MISTAS	5.000	M ²
008	PROJETO DE LUMINOTÉCNICA	8.000	M ²
009	PROJETO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO	700	M ²
010	PROJETO DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO E CLIMATIZAÇÃO	4.200	M ²
011	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	8.400	M ²
012	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO	200	M ²
013	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS PREDIAIS	8.400	M ²
014	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AUTOMAÇÃO E LOGICA EM EDIFÍCIOS	8.400	M ²
015	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE TV	200	M ²
016	PROJETO DE REFORMA DE INTERIORES	2.000	M ²
017	PROJETO DE INSTALAÇÕES	8.400	M ²

Fone/Fax.: (51) 3995-1131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



	HIDROSSANITÁRIAS		
018	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.400	M ²
019	PROJETO DE SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE	50.000	M ²
020	PROJETO ESPECIALIZADO DE TRAFEGO E TRANSITO DE VEICULO E SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO	3.000	M ²
021	PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	010	M ²
022	PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	10.000	M ²
023	PROJETO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA	10.000	M ²
024	PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA	10.000	M ²
025	PROJETO DE URBANISMO	20.000	M ²

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Elaboração dos Serviços:

2.1.1. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

2.1.2. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

2.1.3. Deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto.

2.1.4. O Projeto deverá contemplar a solução, com detalhamento, definição de materiais, forma de instalação, contendo no mínimo: memória de cálculo, dimensionamentos, e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

2.1.5. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

2.1.6. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa, detalhamentos completos em plantas, cortes e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.



2.2 – Elaboração da Planilha Orçamentária:

2.2.1. Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

2.2.2. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão de obra.

2.2.3. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

2.2.4. Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

2.2.5. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação.

2.2.6. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão de obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas.

2.2.7. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

2.2.8. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

2.2.9. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

2.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar a Memória de Cálculo do BDI e Memória de Cálculo dos Encargos Sociais.



2.3 – Elaboração do Memorial Descritivo:

2.3.1. O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra.

2.3.2. Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução.

2.3.3. O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

3 – NORMAS E LEIS A SEREM ATENDIDAS

3.1. Os projetos deverão atender às normas vigentes da ABNT e NBR's de acordo com cada Serviço. Assim como, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais.

4 – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

4.1. Certidão de registro expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove o registro, a inscrição e a sua situação regular;

4.2. Comprovar realização de curso de elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio).

4.3. Comprovar realização de curso em Sistemas de Projeto de Edificações em Concreto Armado.

4.4. Comprovar realização de curso de Orçamentista de Obras de Construção Civil.

5 – PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do **Termo de Início dos Serviços**.

5.2. A contratada deverá solicitar, via processo administrativo, o Termo de Início no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato, anexando o registro de cadastro junto ao CAU e ART/RRT de execução dos serviços de elaboração dos projetos, orçamentos e memoriais descritivos.



5.3. A expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação pelo Setor técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, mediante análise da documentação apresentada.

6 – RECEBIMENTO FINAL

6.1. Após análise e averiguação da satisfação dos serviços, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** em prazo de até 15 (quinze) dias úteis, que será passado em três vias de igual teor, no qual 02 (duas) vias ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, destinando-se a terceira a contratada.

6.2. A emissão deste Termo não desobriga a contratada de realizar a qualquer tempo alterações no material entregue à contratante.

7 – FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única quando da entrega dos serviços contratados por parte da contratada, solicitado via processo administrativo, anexando o material previsto para ser entregue, o relatório de atividades executadas e a nota fiscal com o valor correspondente.

7.2. O Fiscal do Contrato, após análise e aceite do material entregue, emitirá Termo de Medição dos serviços prestados e encaminhará para autorização de pagamento.

8 – TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1. A Licitação será menor preço unitário por item, do tipo registro de preço sendo que a quantidade mínima a ser a 1%.

9 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

9.1. A vigência dos contratos serão de 01 (um) ano.